

Instruções para interposição de recursos:

Caros alunos,

Na elaboração dos recursos contra a banca examinadora, é recomendável **NÃO** reproduzir literalmente o conteúdo abaixo. Na verdade, o que se segue constitui tão-somente um modelo para candidatos interessados em elevar sua nota no certame da ANCINE-2012-TÉCNICO EM REGULAÇÃO.

* Assim que nós recebermos as sugestões dos demais professores, faremos a divulgação no sítio eletrônico da **Academia do Concurso Público** (www.academiadoconcurso.com.br).

CARGO: TÉCNICO EM REGULAÇÃO

questao 65 Os mecanismos de fomento indireto do Estado brasileiro destinados a obras cinematográficas podem ser organizados em duas modalidades: mecanismos de investimento e mecanismos de patrocínio.

recurso: existe uma terceira modalidade denominada `doação` prevista na Lei 8313/91, conforme destacado a seguir e portanto a questão deveria ser anulada.

"Lei 8313/91

...

Art. 18. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 5º, inciso II, desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 9.874, de 1999](#))

....

Art. 26. O doador ou patrocinador poderá deduzir do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados de acordo com os dispositivos desta Lei, tendo como base os seguintes percentuais: ([Vide arts. 5º e 6º, Inciso II da Lei nº 9.532 de, 1997](#))

I - no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios;

II - no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

questao 122 A produção independente de obras audiovisuais brasileiras para televisão – privada ou pública, aberta ou por assinatura –, incluindo projetos de coprodução, dependerá da apresentação do contrato de primeira licença de exploração comercial com a emissora ou programadora de TV.

RECURSO: Trata-se de questão que extrapola os termos da legislação específica sobre o FSA em especial a Lei 11437/06 e o Decreto 6299/07, podendo somente ser observado nos Editais de Chamada do FSA, matéria não incluída nas disciplinas do Edital. Solicita-se anulação da questão.